



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 219/2025**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N°  
2.412/2009, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal N° 2.412/2009, que institui gratificação de verba compensatória para comissão permanente de licitações e da outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 219/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias tem como objetivo primordial a **Revogação da Lei Municipal nº 2.412, de 2009.**

A referida Lei instituiu e regulamentou a concessão de gratificação de verba compensatória aos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações do Município.

A revogação ora proposta justifica-se pela aprovação e entrada em vigor de uma nova e mais abrangente legislação municipal. Trata-se da **Lei Municipal nº 4.935/2025**, que, ao entrar em vigor, trouxe uma nova redação sobre a matéria e instituiu novas diretrizes para a composição, remuneração e funcionamento da Comissão de Licitações.

Dessa forma, a Lei nº 2.412/2009 tornou-se **obsoleta e juridicamente desnecessária**, uma vez que suas disposições foram completamente absorvidas e substituídas pela nova legislação em vigor. A manutenção de duas leis tratando do mesmo tema, com textos e disposições distintas, gera insegurança jurídica e potencializa erros na aplicação da norma.

Portanto, este Projeto de Lei visa promover a devida **harmonização e consolidação da legislação municipal**, garantindo clareza e unidade normativa no que tange à Comissão de Licitações.

Em face da necessidade de sanear o ordenamento jurídico local e de sua evidente clareza técnica, esperamos a inestimável compreensão e a aprovação unânime deste Projeto de Lei por parte de Vossas Senhorias.

**Criúma, RS, 15 de outubro de 2025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DW5

M3Y

336

1Z2